



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.834 **DE 05 DE MAIO DE 2021**

(Projeto de Lei nº 23/2019 – Autor: Vereadora Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau)

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº 3.462, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA “ESCOLA SAUDÁVEL SANTISTA”.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 13 de abril de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.834

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 5º da Lei nº 3.462, de 4 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

Parágrafo único. O Grupo Técnico Intersetorial Municipal (GTI-M) deverá apresentar prestação de contas semestral do Programa “Escola Saudável Santista” em audiência pública na Câmara Municipal de Santos, a fim de possibilitar amplo debate sobre a saúde dos alunos e as providências implementadas para prevenção de doenças.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
Chefe do Departamento